



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

-fl.04-

25. Embalar, reembalar, produzir, preparar, fracionar, transformar plantas, medicamentos, cosméticos e outros produtos de interesse da Vigilância Sanitária sem registro do M.S. e ou/de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
26. Produzir, fabricar, transformar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder, manipular ou adquirir para qualquer fim substâncias (sais) entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica sem autorização especial da DIMED.
27. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da(s) Autoridades Sanitárias competentes no exercício de suas funções.
28. Descumprir atos emanados da Autoridade Sanitária.
29. Descumprir a escala de rodizio de plantão de Farmácias.
30. Propaganda de medicamentos em meios de comunicação de massa desrespeitando a legislação vigente.

## INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE

### COMÉRCIO E ALIMENTOS

1. Expor à venda alimentos impróprios ao consumo.
2. Expor a venda alimentos com prazo de validade vencido.
3. Expor a venda e/ou armazenar alimentos em condições inadequadas de conservação.
4. Expor a venda alimentos de origem animal sem inspeção sanitária.
5. Proceder a matança clandestina de animais.
6. Fazer funcionar estabelecimento industrial, comercial inclusive Feiras-livres com falta de higiene.
7. Transportar alimentos em condições inadequadas.
8. Usar matérias-primas inclusive água, contaminadas na preparação de alimentos ou higienização de equipamentos instalações e utensílios.
9. Instalações sanitárias para o público ou para manipuladores com comunicação direta para as áreas de processamento, elaboração, manipulação e armazenamento de alimentos.
10. Ventilação inadequada com excessiva condensação de vapores, presença de fungos, bolores, gases, fumaças, com eliminação que cause incomodo aos vizinhos, equipamentos de ventilação em mau estado de conservação e sujos.

*Ass*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

-fl.05-

11. Instalação para limpeza dos equipamentos sem água quente, com uso inadequado de detergente e desinfetantes, panos sujos, utensílios higienizados sem ser por escorrimento; armazenados desordenadamente e mal protegidos contra a contaminação,
  12. Não cumprir intimações do órgão sanitário.
  13. Dificultar a investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos.
  14. Não notificar ao órgão sanitário a ocorrência de doenças veiculadas por alimentos.
  15. Induzir o consumidor a erro mediante propaganda, dizeres ou quaisquer outras formas de divulgação da qualidade do alimento.
  16. Proceder o reaproveitamento para alimentação humana de sobras de refeições.
  17. Alterar o processo de fabricação de alimento registrado, inclusive a fórmula e a rotulação sem a necessária autorização do órgão competente.
  18. Não proceder o controle de qualidade do alimento quando solicitado pela autoridade sanitária.
  19. Provocar surto de doenças veiculadas por alimentos.
  20. Processamento tecnológico inadequado em relação a tempo, temperatura, manipulação, conservação, embalagem, etc.
  21. Manter no estabelecimento maquinários, objetos, substâncias aditivos ou quaisquer utensílios que possam servir para adulterar, transformar, fraudar ou falsificar gêneros alimentícios.
  22. Superlotações de Câmaras ou unidades frigoríficas em estabelecimentos ou veículos.
  23. Não possuir responsável técnico quando exigido.
  24. Deixar alimento mal protegido contra contaminação por pó, saliva, insetos e roedores.
  25. Deixar alimento armazenado junto a substâncias perigosas.
  26. Realizar desligamento de refrigeração e congelamento a fim de economizar energia (desligamento noturno).
  27. Empregar qualquer substância química não autorizada na produção, industrialização, comercialização de alimentos.
  28. Não cumprir o período de carência de agrotóxicos, hormônios, antibióticos ou quaisquer substâncias químicas na produção de alimentos.
- MMS*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

-fl.06-

29. Expor a venda para o consumo humano produto não comestível, atribuindo-lhe qualidades alimentícias com riscos a saúde do consumidor. (ex. Mandioca brava, cogumelos venenosos, baiacú, etc.).

## INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

### COMÉRCIO E ALIMENTOS

1. Obstar ou dificultar a ação das autoridades sanitárias no exercício de suas funções.
2. Desvio, venda ou cessão de alimento interditado inclusive contra prova de análises fiscais.
3. Falsificar, adulterar ou fraudar alimentos ou matéria-prima.
4. Fazer funcionar estabelecimentos interditados.
5. Reincidência em provocar surto ou doença veiculada por alimentos.
6. Desacatar ordem administrativa emanada da autoridade sanitária.

## TABELA PARA CÁLCULO DE MULTAS DE INFRAÇÕES SANITÁRIA

### MULTAS:

INFRAÇÃO LEVE.....:	200% à 1.000% s/ UFP.
INFRAÇÃO GRAVE.....:	1.100% à 2.000% s/ UFP.
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.....:	2.100% à 4.000% s/ UFP.

### REINCIDÊNCIA GENÉRICA ( INFRAÇÃO GRAVE)

Do valor obtido com a multa acrescentar mais 50% (cinquenta por cento).

### REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA ( INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

Do valor obtido com a multa acrescentar mais 100% (cem por cento).

REINCIDÊNCIA GENÉRICA - é aquela em que o infrator pratica diferente da anterior, outro tipo.

REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA - é aquela praticada pelo infrator com relação ao mesmo tipo de infração, anteriormente praticado.